

LEI Nº 398/05

TABAÍ, 17 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e aponta recursos para a cobertura do mesmo”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

04 - Gastos Não Computados No Ensino

2.107 - Transporte Escolar Ensino Médio - Recurso Livre

3.1.90.39.00.00.00.0001 – 418 Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço de 31/12/2004, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda